

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO**  
**CHRISTIANO LACERDA GHUERREN**

**VOTO GCS-3**

**PROCESSO:** TCE-RJ nº 211.558-4/23  
**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**INTERESSADO:** PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
**ADVOGADO:** Iasser F. S. Bertino Algebaile (OAB/RJ nº 205.090)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO, APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO DE RECEPÇÃO, E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DA TUTELA PROVISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA QUANTO AO MÉRITO. COMUNICAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. ARQUIVAMENTO.

Cuidam os autos de Representação, com pedido de tutela provisória, interposta pela sociedade empresária PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.647.297/0001-96, com sede na Rua Coronel Francisco Soares, nº 495, sala 707, Centro, Nova Iguaçu-RJ, representada por seu advogado, Dr. Iasser Fernando Silva Bertino Algebaile, inscrito na OAB/RJ sob o nº 205.090, em face de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios na condução do procedimento licitatório relativo ao Pregão

Presencial nº 079/2022 (processo administrativo nº 12636/2022) que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 14.660.436,83 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), com certame realizado no dia 07/03/2023.

Trata-se da **2ª (segunda) submissão** da Representação em exame à apreciação desta Corte de Contas. Em 13/03/2023 proferi decisão Monocrática, nos seguintes termos:

*I-Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Armação dos Búzios, nos termos do art. 84-A, §§ 2º e 4º, do RI-TCE, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência desta decisão, manifeste-se quanto às alegações trazidas à baila pela Representante;*

*II- Pelo **ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO** deste Tribunal, com vistas à sua distribuição à (s) Coordenadoria (s) competente, para que, findo o prazo do item I, com ou sem resposta do jurisdicionado, no prazo de 3 (três) dias úteis, analise a Representação, sucessivamente, quanto aos pressupostos e critérios previstos, respectivamente, nos artigos 9º-A e 4º-A c/c 9º-B, todos da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016, e, se presentes, quanto ao pedido de tutela provisória, apreciando-a, por fim e caso o estado do processo justificadamente assim permitir, também quanto ao mérito, com posterior remessa ao douto Ministério Público Especial, para que se manifeste em igual prazo, nos termos do art. 84-A, §7º, do Regimento Interno do TCE-RJ;*

*III- Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante, bem como ao seu advogado, Dr. lasser Fernando Silva Bertino Algebaile, inscrito na OAB/RJ sob o nº 205.090, a fim de que tomem ciência desta decisão.*

Em atendimento, o jurisdicionado ingressou com os elementos pertinentes, que foram cadastrados como documento eletrônico TCE-RJ nº 5.677-6/23 de 20/03/2023.

Em sua análise técnica, o Corpo Instrutivo assim se pronuncia, em conclusão, por meio da peça eletrônica datada de 23/03/2023:

***PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:***

*Por todo o exposto e examinado, sugere-se, independentemente de outras providências julgadas convenientes, as seguintes ações:*

- 1. O CONHECIMENTO** desta representação, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade estabelecidos no artigo 9º-A da Deliberação 266/16, com as alterações promovidas pela Deliberação TCE-RJ 323/21;
- 2. O INDEFERIMENTO** da tutela provisória pleiteada pela ausência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*;
- 3. A IMPROCEDÊNCIA** desta representação quanto ao mérito pela tentativa de utilização desta Corte como instância recursal;
- 4. A COMUNICAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, alertando-o para que providencie a adequação dos Editais de Licitação ao Enunciado da Súmula Jurisprudencial nº 11, de 26.01.23, desta Corte;
- 5. O ARQUIVAMENTO** deste processo na forma regimental.

O duto Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ, representado pelo Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima, manifesta-se de acordo com o Corpo Instrutivo, por meio do parecer constante da peça eletrônica “27/03/2023 – Informação GPG”.

### **É o Relatório.**

Inicialmente, registro que atuo nestes autos em virtude de convocação promovida pela Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em Sessão Plenária de 17/04/2018.

Em breve síntese, rememoro que a Representante ingressou com a presente Representação alegando que foi indevidamente inabilitada do certame em apreço sob a fundamentação de ter apresentado atestado de capacidade técnica em cópia simples, afirmando que o edital de licitação não exigia a apresentação de original ou cópia autenticada do referido atestado, razão pela qual haveria ilegalidade no ato de sua inabilitação.

Após detido exame dos autos, consigno que estão presentes os requisitos de admissibilidade para o conhecimento da presente Representação, considerando que atende ao previsto no artigo 9º-A da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016, bem como cumpre os critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade previstos no artigo 4º-A c/c 9º-B da referida Deliberação.

Passando-se aos fatos articulados na inicial, alinho-me ao entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo no sentido de que não procedem os questionamentos veiculados nesta Representação, uma vez que apesar da previsão

editorial constante do item 17.1<sup>1</sup> do Edital de Pregão Presencial 079/2022 contrariar o disposto na Lei Federal 13.726/18 e no Enunciado da Súmula TCE/RJ nº 11, de 26/01/23<sup>2</sup>, necessário se faz ressaltar que a partir da leitura da Ata nº 004, referente à sessão pública do certame realizada no dia 07/03/23<sup>3</sup>, constato que a licitante, ora Representante, poderia interpor recurso administrativo, no prazo previsto no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, em face da decisão que a inabilitou. No entanto a empresa representante, somente se utilizou dessa prerrogativa em 13/03/23, quando seu direito já havia decaído, por intempestividade, na forma do item 13.8.5 do Edital.

Além disso, observo que a licitante, ora Representante, participou apenas da 1ª sessão pública do certame em apreço, na qual foram credenciados os licitantes e recebidos seus envelopes, não tendo manifestado interesse na oferta de lances ou em consignar algum questionamento quanto da realização das sessões públicas subsequentes.

Desse modo entendo que, ao contrário do alegado na peça inicial, as informações apresentadas nos autos denotam o fato de que a Representante busca fazer desta Corte nova instância recursal, em decorrência do não conhecimento de seu recurso administrativo em razão da intempestividade. Portanto, não se justifica a concessão da cautelar requerida, visto que o mérito da Representação não merece prosperar.

Sem prejuízo, considerando a impropriedade do disposto no mencionado item editorial 17.1, corroboro a comunicação proposta pela instrução no sentido de que o jurisdicionado seja alertado para que providencie a adequação dos editais de licitação ao Enunciado na Súmula Jurisprudencial nº 11, desta Corte.

---

<sup>1</sup> 17.1 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

<sup>2</sup> O edital de licitação não deve exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada. Somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento é que a Administração, na avaliação dos documentos de habilitação, poderá demandar tais providências.

<sup>3</sup> <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolist.php?id=797>

*Ex positis*, posicione-me **PARCIALMENTE DE ACORDO** com o Corpo instrutivo e com o parecer do Ministério Público Especial, residindo minha parcial divergência apenas para incluir item de Expedição de Ofício e para promover ajustes redacionais na comunicação proposta e,

**VOTO:**

- I- Pelo **CONHECIMENTO** desta Representação, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade exigidos no art. 9º-A e 4º-A c/c 9º-B, todos da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016, com a redação da Deliberação TCE-RJ nº 323/2021;
- II- Pelo **INDEFERIMENTO DA TUTELA PROVISÓRIA** pleiteada;
- III- Pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação quanto ao mérito;
- IV- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Armação dos Búzios, na forma prevista no art. 26 do Regimento Interno, para que tome ciência da presente decisão, alertando-o para que providencie a adequação dos futuros editais de Licitação ao Enunciado da Súmula Jurisprudencial nº 11, de 26/01/23, desta Corte de Contas;
- V- Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante, bem como ao seu advogado, Dr. Iasser Fernando Silva Bertino Algebaile, inscrito na OAB/RJ sob o nº 205.090, a fim de que tomem ciência desta decisão;
- VI- Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-3,

**CHRISTIANO LACERDA GHUERREN**  
**Conselheiro Substituto**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, sediada à Estrada velha da Usina, s/n - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28930-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios, para um período de 12 (doze) meses.

**1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

**1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

**Data da sessão: 28/12/2022**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios, para um período de 12 (doze) meses. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

2.3 - Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Secretaria Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

2.4 - Do requerimento realizado pela Secretaria Solicitante poderá, ou não, haver a formalização de contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO X do presente edital, podendo este ser substituído por termo competente na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

2.5 - O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades.

**3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

- I.I – Custos Totais;
- I.II – Composição de Custo – Vigia Diurno 12 x 36 horas;
- I.III – Composição de Custo – Vigia Noturno 12 x 36 horas;
- I.IV – Composição de Custo – Motorista;
- I.V – Composição de Custo – Apoio Administrativo;
- I.VI – Composição de Custo – Apoio de Recepção;
- I.VII – Estimativa de Custos – Uniforme.

II - Planilha Orçamentária

- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Ligar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- X - Minuta do Termo de Contrato



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital vedada prorrogações

**5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 14.660.436,83 (quatorze milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5.2 - O valor global toma como base o quantitativo máximo do(s) item(ns) constantes na Ata de Registro de Preços.

**6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

10.302.0162.2.319/339039.00/890/004;  
10.302.0162.2.319/339039.00/891/037;  
10.302.0162.2.319/339039.00/892/049;  
10.302.0162.2.319/339039.00/893/146;  
10.301.0163.2.323/339039.00/940/004;  
10.301.0163.2.323/339039.00/941/031;  
10.301.0163.2.323/339039.00/942/049;  
10.301.0163.2.323/339039.00/943/120;  
10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049;  
10.122.0165.2.331/339039.00/1003/004;  
10.122.0165.2.331/339039.00/1571/195;

**7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**c) Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

**d) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREendedor INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

**e) DECLARAÇÃO que de CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V,**

**f) Declaração de não existência de fatos impeditivos - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

**11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.**

**11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.**

**11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;**

**11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento da ata de registro de preços ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.**

**11.3 - A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTE AUTONOMOS E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORM., PESQUISAS, INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RJ e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZADO, registrado no MTE sob o nº RJ000698/2022, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**

12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**12.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade do quadro/administrador(es) mesmo quando o administrador não compuser o quadro societário** e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações.

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá desta ser apresentado o contrato social em vigor, acompanhado do documento de identificação do(s) seu(s) respectivo(s) administrador(es), na forma do item 12.2.1 deste edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**;

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral  $\geq 1$ , LC = Liquidez Corrente  $\geq 1$ , SG = Solvência Geral  $\geq 1$**  do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

**12.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo;

12.5.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades;

12.5.3 - Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

12.5.4 - A(s) pretendente(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) Acervo Técnico, expedidos por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

12.5.5 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

12.5.5.1 - Ou comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

12.5.5.2 - Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

12.5.5.3 - Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

12.5.5.4 - Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

12.5.5.5 - Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

12.5.6 - No caso do profissional que será o responsável técnico pelos serviços ser também o responsável técnico da empresa junto ao CRA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

12.5.7 - Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

12.5.8 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela Comissão de Pregão, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela Comissão de



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

Pregão, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

**13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

**13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital**.

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplênciade/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 12636/2022**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO N°079/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N°079/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
A/C do Pregoeiro  
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreio de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.4 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.5 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.6 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.7 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.8 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

**13.4 - DOS PROCEDIMENTOS**

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepancia entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

**13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

**13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA**

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, aceito a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**13.7.5 - Do cadastro de licitantes**

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstaciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

**13.8 - DOS RECURSOS**

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente na sala da **Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

**14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme minuta constante do **ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para assinatura e, consequentemente formalização da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

15.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

15.4 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

15.5 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal.

15.6 - Em caso de envio, a Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da devida documentação, em acordo com a disposição do subitem.

15.7 - Os prazos constantes nos subitens supra estipulados poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.8 - Como condição para celebração da ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.9 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura e formalização da ata, ou não a envie devidamente assinada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

15.10 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior a administração, observado o cadastro de reserva, examinara a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao à convocação.

15.11 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

**15.12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou recusar-se a firmar contrato decorrente da ata de registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando deixar de executar ou frustrar as cláusulas do contrato firmado com a administração;
- e) Estiverem presentes, razões de interesse público.

**16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.9.1 - O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

**16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada, eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

## **17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br).

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 19 de dezembro de 2022

**Maurício de A. Azevedo**  
**Coordenador de Contratos**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Futura e Eventual Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preços, por **valor global**, para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios, para um período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Para a execução dos serviços, deverá ser utilizado pessoal regularmente registrado e que atenda aos requisitos exigidos para o desempenho das respectivas funções, de acordo com o seguinte contingente de profissionais:

- 1.1.1.1. Vigia Diurno 12 x 36 horas (nível fundamental): 50 (cinquenta), distribuídos de acordo com o descrito no item 3;
- 1.1.1.2. Vigia Noturno 12 x 36 horas (nível fundamental): 50 (cinquenta), distribuídos de acordo com o descrito no item 3;
- 1.1.1.3. Motorista (nível fundamental): 25 (vinte e cinco), distribuídos de acordo com o descrito no item 3;
- 1.1.1.4. Apoio Administrativo (nível médio): 90 (noventa), distribuídos de acordo com o descrito no item 3;
- 1.1.1.5. Apoio de Recepção (nível médio): 40 (quarenta), distribuídos de acordo com o descrito no item 3.

1.1.2. As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, vigentes à data da apresentação da proposta;

1.1.3. A proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de Composição de Custo, de forma a comporem o valor mensal a ser cobrado pelos serviços.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação pretendida faz-se necessária em virtude da Secretaria Municipal de Saúde não dispor, em seu quadro de servidores, dos cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta;

2.2. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público;

- 2.3. Ressalta-se que os serviços auxiliares de: apoio administrativo, apoio de recepção e outras atividades de natureza operacional são essenciais e têm como objetivos suprir a necessidade e prover a Secretaria de Saúde de condições mínimas necessárias à execução de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a respectiva área de competência legal e não inerentes às atribuições dos cargos de seu quadro de servidores;
- 2.4. Além de buscar adequações à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao longo do tempo, o crescimento da folha em função de incapacidade, lesões, aposentadorias, auxílio doença, etc., afetam sobremaneira o Município, limitando muitas vezes sua capacidade de investimentos, já que a folha tem um limite técnico de enquadramento.

**3. DA ESTIMATIVA QUANTITATIVA:**

- 3.1. A disposição do quantitativo de funcionários por unidade da Secretaria de Saúde será conforme descrito no quadro abaixo:

Unidades	Vigia 12 x 36 - Diurno	Vigia 12 x 36 - Noturno	Motorista	Apoio Administrativo	Apoio de Recepção
Hosp. Municipal	4	4	0	20	15
Almoxarifado	4	4	0	5	1
Farmácias	2	2	0	6	1
Vigilância e Saúde	2	2	0	5	1
CAPs	2	2	0	0	1
Fisioterapia Rasa	2	2	0	0	1
Carlos Ernesto	2	2	0	8	1
Fisioterapia Manguinhos	2	2	0	6	1
Policlínica Almerinda	2	2	0	4	1
P.U. Rasa	2	2	0	3	1
PSF Rasa	2	2	0	2	1
Clínica da Família	2	2	0	2	1
PSF Baía Formosa	2	2	0	2	1
PSF José Gonçalves	2	2	0	1	1
PSF Brava	2	2	0	2	1



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

PSF Cem Braças	2	2	0	3	1
PSF Custódio Alves	2	2	0	2	1
PSF São José	2	2	0	1	1
PSF Ferradura	2	2	0	2	1
PSF Geribá	2	2	0	3	1
PSF Arpoador	2	2	0	3	1
Sec. Saúde	4	4	25	10	5
Total por Cargo:	50	50	25	90	40

**4. DAS ATRIBUIÇÕES:**

4.1. A Administração poderá exigir nos casos em que lhe for conveniente, a comprovação de experiência anterior dos membros que comporão a equipe da empresa contratada, registrada em Carteira Profissional;

4.2. Os profissionais aqui contratados possuirão as seguintes atribuições:

4.2.1. **Vigia Diurno e Noturno, 12 x 36 horas:** Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios públicos pertencentes a esta Secretaria; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no respectivo recinto; Controlar fluxo de pessoas, identificando e orientando, quando for necessário;

4.2.2. **Motorista categoria "b":** Transporta materiais e funcionários para diversos itinerários, possui conhecimento nas leis de trânsito e normas de segurança. Elabora relatórios de viagem e faz conferência de materiais para assegurar a correta entrega;

4.2.3. **Apoio Administrativo:** Auxiliar nos processos administrativos e organização documental e arquivos, verificação de documentos, preenchimento de relatórios e afins, cuidar da segurança das pessoas em circulação nas dependências e proximidades, orientar os munícipes seguindo as regras desta municipalidade, reportar-se aos superiores para medidas de avaliação de casos omissos;

4.2.4. **Apoio de Recepção:** Auxiliar na organização e manutenção das entradas dos prédios públicos, orientar os munícipes quando for necessário, suprir a demanda da recepcionista em horário de almoço e afins, quando for necessário.

4.3. Das atribuições acessórias:

4.3.1. Desempenhar outras atribuições que, por suas características se incluem na sua tarefa de competência;

4.3.2. Os profissionais deverão cumprir as determinações e orientações do funcionário responsável, indicado pela Contratante para acompanhamento dos serviços a serem prestados;

4.3.3. O profissional deverá comunicar ao funcionário responsável pela supervisão dos serviços, qualquer irregularidade ocorrida na execução dos mesmos, bem como toda solicitação ou necessidade que não tenha sido programada;

4.3.4. Qualquer ocorrência durante o período de trabalho deve ser registrada em livro (fornecido pela Contratante) específico para conhecimento da contratada e do



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

Contratante.

- 4.3.5. Fornecer uniforme em quantidade mínima para que o funcionário esteja sempre com os mesmos limpos e em boa condição de uso, completo com o logotipo da empresa e identificação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- 4.3.6. Realizar treinamento adequado de sua equipe no ato de sua admissão e semestralmente, bem como orientações sobre temas relativos à execução dos serviços periodicamente (mensalmente) no local de trabalho;
- 4.3.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição de equipamentos, que possam sofrer danos ou extravias, pelo não cumprimento das orientações estipuladas pelo Contratante;
- 4.3.8. Os profissionais deverão cumprir as determinações e orientações do(s) funcionário(s) responsável (is), indicado(s) pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços a serem prestados;
- 4.3.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao profissional responsável pela supervisão dos serviços qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços, bem como toda solicitação ou necessidade de serviço que não tenha sido programada;

**5. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA:**

- 5.1. A Contratada deverá fornecer uniformes em quantidade mínima, 02 (duas) unidades, para que o funcionário esteja sempre com os mesmos limpos e em boas condições de uso, completo com o logotipo da empresa e equipamento de proteção individual (EPI's), se for o caso;
- 5.2. As quantidades de uniformes indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente pela contratada sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade;
- 5.3. Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, quando necessário;
- 5.4. A fiscalização da Contratante poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da Contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene;
- 5.5. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados nesse Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente;
- 5.6. A reposição dos uniformes e EPI's é de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 5.7. A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme, a sua utilização e características de cada função;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo;
- 6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades;
- 6.3. Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;
- 6.4. A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) Acervo Técnico, expedidos por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;
  - 6.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
  - 6.4.2. Ou comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:
    - 6.4.2.1. Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.4.2.2. Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.4.2.3. Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.4.2.4. Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.4.2.5. No caso do profissional que será o responsável técnico pelos serviços ser também o responsável técnico da empresa junto ao CRA, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.4.3. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

6.5. Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

**7. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. As atividades serão realizadas nos prédios públicos municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com sua necessidade descrita no item 3 deste Termo de Referência;

7.2. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto para os cargos em regime de escala.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 14.660.436,83 (quatorze milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**;

9.2. Os valores estimados necessários à execução dos serviços foram obtidos conforme o salário base da categoria, o fornecido pela última convenção coletiva do sindicato, e foram consideradas para a elaboração da composição da remuneração todos os encargos, taxas incidentes, uniforme e alimentação em conformidade ao estipulado pelo sindicato, para



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

balizamento de preços de execução dos serviços, com referência **convenção coletiva da Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado – FENASERHTT, homologado em 20/04/2022 e cotação de mercado;**

9.2.1. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTE AUTONOMOS E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORM., PESQUISAS, INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO RJ e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZADO, registrado no MTE sob o nº RJ000698/2022, com abrangência no município de Armação dos Búzios-RJ.

9.3. As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária indicada na solicitação de contratação deste procedimento.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Termo de Referência bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- 10.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 10.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte para dar atendimento a eventuais necessidades;
- 10.4. Designar representante responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 10.5. Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

- 10.7. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.8. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos: a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; b) bons princípios de urbanidade; c) pertencer ao quadro de empregados da Contratada ou estar devidamente credenciado pela mesma;
- 10.9. Não subcontratar os serviços a ela adjudicados;
- 10.10. Atender satisfatoriamente e em consonância com o objeto licitado;
- 10.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;
- 10.12. Dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados na proposta comercial da empresa;
- 10.13. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- 10.15. Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;
- 10.16. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, pelo fornecimento de mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;
- 10.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

- 10.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.20. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, se necessários;
- 10.21. Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, representante capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 10.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 10.25. Registrar e controlar, juntamente com o diretor da unidade da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas; Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 10.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.27. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 10.28. Os serviços deverão ser executados em horários estipulados pela Administração podendo ser modificados a qualquer tempo mediante comunicação da Administração;
- 10.29. Os Funcionários deverão restringir-se a sua área de atuação e evitar, a não ser que seja determinado pelas partes competentes, deslocar-se ou circular em outros setores. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.30. Após a assinatura do contrato da prestação dos serviços, comparecer à Secretaria de Municipal de Administração para retirar a autorização de início do serviço;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

- 10.31. Ressarcir quaisquer danos a terceiros ou ao patrimônio público causados por seus funcionários em serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização desta Secretaria;
- 10.32. Atender a todas as solicitações feitas para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 10.33. Apresentar juntamente com a nota fiscal e medições da prestação dos serviços os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas conforme legislação vigente;
- 10.34. Fornecer ao Município todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que vierem a serem solicitados, bem como os requisitos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades, e a franquear-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e demais dependências;
- 10.35. Contratada deve impedir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2. É dever da Contratante:
  - 11.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
  - 11.2.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
  - 11.2.3. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
  - 11.2.4. Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
  - 11.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

- assinatura do contrato;
- 12.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;
- 12.3. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 12.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;
- 12.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 12.7. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 12.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 12.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 12.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

- 12.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- 12.12. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.
- 12.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 13.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;
- 13.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;
- 13.5. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

- 14.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser açãoada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

**15. DOS ANEXOS:**

- 15.1. Anexo I – Custos Totais;
- 15.2. Anexo II – Composição de Custo – Vigia Diurno 12 x 36 horas;
- 15.3. Anexo III – Composição de Custo – Vigia Noturno 12 x 36 horas;
- 15.4. Anexo IV – Composição de Custo – Motorista;
- 15.5. Anexo V – Composição de Custo – Apoio Administrativo;
- 15.6. Anexo VI – Composição de Custo – Apoio de Recepção;
- 15.7. Anexo VII – Estimativa de Custos – Uniforme.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO: 12636/2022

Armação dos Búzios, 07 de novembro de 2022.

---

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário de Saúde



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO I.I – CUSTOS TOTAIS**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 12636/2022**

**ANEXO I.II – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – VIGIA DIURNO 12 X 36 HORAS**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 12636/2022**

**ANEXO I.III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – VIGIA NOTURNO 12 X 36 HORAS**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 12636/2022**

**ANEXO I.IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MOTORISTA**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 12636/2022**

**ANEXO I.V – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – APOIO ADMINISTRATIVO**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 12636/2022**

**ANEXO I.VI – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – APOIO DE RECEPÇÃO**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO I.VII – ESTIMATIVA DE CUSTOS – UNIFORME**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO**

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário do Cargo Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Vigia Diurno - 12 x 36 horas	25	50	R\$ 4.694,53	R\$ 234.726,51	R\$ 2.816.718,09
2	Vigia Noturno - 12 x 36 horas	25	50	R\$ 5.325,55	R\$ 266.277,26	R\$ 3.195.327,09
3	Motorista	12	25	R\$ 5.203,97	R\$ 130.099,16	R\$ 1.561.189,88
4	Apoio Administrativo	45	90	R\$ 4.456,37	R\$ 401.073,59	R\$ 4.812.883,11
5	Apoio de Recepção	20	40	R\$ 4.738,16	R\$ 189.526,55	R\$ 2.274.318,66
Valor Total:					<b>R\$ 1.221.703,07</b>	<b>R\$ 14.660.436,83</b>



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022

PROCESSO: 12636/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário do Cargo Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Vigia Diurno - 12 x 36 horas	25	50	R\$	R\$	R\$
2	Vigia Noturno - 12 x 36 horas	25	50	R\$	R\$	R\$
3	Motorista	12	25	R\$	R\$	R\$
4	Apoio Administrativo	45	90	R\$	R\$	R\$
5	Apoio de Recepção	20	40	R\$	R\$	R\$
Valor Total:					R\$	R\$

O preço total ofertado é R\$xxxxx,xx (\_\_\_\_\_).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 079/2022 por todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022  
PROCESSO: 12636/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*),

inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), outorgamos a

\_\_\_\_\_, portador da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação

referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel

desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos

casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e

manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022  
PROCESSO: 12636/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022  
PROCESSO: 12636/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE  
SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022  
PROCESSO: 12636/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)

representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do(s) Representante(s)legal(is)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022  
PROCESSO: 12636/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/202X**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 079/2022 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios, para um período de 12 (doze) meses. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxx) dias , de XX/XX/202x a XX/XX/202x.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada (s) a (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo xxxxxx.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXX de 202x

**PREGOEIRO**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**PESSOA JURÍDICA**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes da Ata de  
Registro de preços. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º 079/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 12636/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXX, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios, para um período de 12 (doze) meses., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 12636/2022.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 079/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços XXXXXXX que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Saúde, com as notas de empenho correspondentes.

3.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.8 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.9 - Entende-se por atraso o período que excede o trintídio previsto nesta cláusula.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

3.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

11.5 - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XX de xxxxxxxx de 2022.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 12636/2022

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 12636/2022

**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2022  
PROCESSO: 12636/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

(  )**VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim tem a plena ciência das condições físicas e, portanto, não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no Termo de Referência – Anexo I deste edital

(  )**ABSTEVE-SE DE VISTORIAR** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e, portanto, não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no Termo de Referência – Anexo I deste edital

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Obs: A não indicação de quaisquer dos campos acima ocasionará a inabilitação do proponente, podendo ser sanada caso presente o representante legal ou preposto constituído.